

DESCOMISSIONAMENTO – A QUESTÃO DA TRIBUTAÇÃO

REPETRO-SPED

Regime Tributário e Aduaneiro Especial de utilização econômica de bens destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção das jazidas de petróleo e de gás natural.

1. MODALIDADES USUAIS

1. REPETRO-PERMANENTE

2. REPETRO-TEMPORÁRIO, com e sem dispensa do pagamento de tributos

2. FORMAS DE EXTINÇÃO DO REGIME

1. REEXPORTAÇÃO

2. NACIONALIZAÇÃO

3. DESTRUIÇÃO

O DESCOMISSIONAMENTO E A RECICLAGEM NÃO SE ENCONTRAM INSERIDOS NAS FASES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO, NÃO PODENDO, PORTANTO, USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO REPETRO-SPED.

- ENTRAVE À VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA AS OPERAÇÕES DE DESCOMISSIONAMENTO/DESMANTELAMENTO
- FALTA DE REGRA ESPECÍFICA SUBMETE INTERNALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS PARA RECICLAGEM A UMA NACIONALIZAÇÃO CONVENCIONAL - CARGA TOTAL DE TRIBUTOS
- EVENTUAL ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TRIBUTOS REQUER PREVISÃO LEGAL, HOJE INEXISTENTE

CONSIDERAÇÕES:

- PAPEL DA RECEITA FEDERAL
- PL 1584/21, PL 3260/2021 E 3261/2024 TRAMITANDO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS
- DEFINIÇÕES PACIFICADAS PELA ANP E ACOMPANHADAS PELO TCU REFLETIDAS NA PRÁTICA ADUANEIRA - ATOS NORMATIVOS OU SOLUÇÕES DE CONSULTA
- HÁ CONSULTAS FORMALIZADAS (COANA E COSIT), AINDA EM ANÁLISE
- GERAÇÃO DE RIQUEZA E HARMONIZAÇÃO DE CONCEITOS E PROCEDIMENTOS
- PL/IN – FLUXO ADUANEIRO: EXTINÇÃO DO REPETRO-SPED POSSIBILITANDO OPERAÇÕES DE RECICLAGEM NO PAÍS
- SEGURANÇA JURÍDICA – CAPACIDADE SE TRANSFORME EM RIQUEZA NACIONAL

POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

- RECONHECIMENTO DO DESCOMISSIONAMENTO COMO INTEGRANTE DA FASE DE PRODUÇÃO
- ALTERAÇÃO DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO DE REGIME, PERMITINDO A RECICLAGEM NO PAÍS C/C INCENTIVOS P/ DESCOMISSIONAMENTO POR ESTALEIROS BRASILEIROS CREDENCIADOS, COM A FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DO REPETRO-SPED